



Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI Nº ____/CMC/2026

AUTOR DO PROJETO: Nice Condaque

Institui o Programa “Antes que Aconteça” – Proteção e Prevenção à Violência contra a Mulher, no âmbito do município de Cacoal/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cacoal/RO, o Programa “Antes que Aconteça” – Proteção e Prevenção à Violência contra a Mulher, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, conscientização e orientação.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – prevenir a ocorrência da violência contra a mulher por meio da informação e educação;

II – orientar a população sobre a identificação de sinais de risco e situações de violência;

III – divulgar os canais de denúncia e os serviços de apoio disponíveis;

IV – promover a cultura de respeito, proteção e valorização da mulher;

V – fortalecer a rede municipal de atendimento e proteção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas permanentes, com linguagem acessível, por meio de:

I – redes sociais, sites institucionais e meios de comunicação;

II – unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos;

III – materiais informativos impressos e digitais;

IV – ações comunitárias e eventos educativos;





Câmara Municipal de Cacoal

V – distribuição de panfletos informativos e afixação de cartazes em todas as Secretarias Municipais e órgãos públicos de atendimento ao público;

VI – afixação de cartazes informativos em locais de grande circulação, incluindo banheiros de uso feminino, bares, restaurantes e estabelecimentos similares, com orientações sobre prevenção, canais de denúncia e formas de pedido de ajuda;

VII – divulgação das ações do Programa nos canais institucionais da Câmara Municipal de Cacoal, bem como a disponibilização de materiais informativos em suas dependências, mediante cooperação institucional.

Art. 4º As campanhas deverão incluir, sempre que possível:

I – informações sobre os tipos de violência contra a mulher;

II – orientações sobre como buscar ajuda;

III – divulgação dos canais de denúncia;

IV – incentivo ao uso de formas seguras de pedido de ajuda, inclusive o sinal de socorro;

V – estímulo à participação da sociedade no combate à violência;

VI – informações visíveis, objetivas e acessíveis nos materiais impressos e cartazes, facilitando a identificação de situações de risco e o acesso imediato à ajuda, inclusive em ambientes privados de uso coletivo.

Art. 5º O Município promoverá a capacitação dos profissionais da rede pública, especialmente:

I – da atenção básica em saúde;

II – da assistência social, incluindo CRAS e CREAS;

III – da rede municipal de ensino;

para identificação precoce de sinais de violência contra a mulher e encaminhamento adequado.





Câmara Municipal de Cacoal

Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão executadas de forma integrada entre as Secretarias Municipais, com coordenação da área responsável pela assistência social.

Parágrafo único. O CREAS poderá atuar como referência no apoio técnico e encaminhamento dos casos identificados.

Art. 7º O atendimento à mulher em situação de risco deverá observar:

I – acolhimento humanizado;

II – respeito à dignidade e à autonomia da vítima;

III – sigilo das informações;

IV – encaminhamento à rede de proteção e aos órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10º A Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nice Condaque
Vereadora – Câmara Municipal de Cacoal





Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do município de Cacoal/RO, o Programa "Antes que Aconteça" – Proteção e Prevenção à Violência contra a Mulher, com foco na implementação de ações permanentes de caráter preventivo, educativo e informativo.

A proposta nasce da necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às mulheres, atuando de forma antecipada, com base na conscientização, orientação e identificação precoce de situações de risco, evitando que a violência se concretize ou se agrave.

A iniciativa está alinhada aos Decretos Estaduais nº 31.382 e nº 31.383, de 1º de abril de 2026, que instituem o Protocolo Mulher Protegida no Estado de Rondônia, com ações voltadas à prevenção da violência, campanhas educativas, capacitação e acolhimento das mulheres em situação de risco.

Entretanto, enquanto o referido instrumento estadual organiza o atendimento no âmbito da administração pública, o presente Projeto de Lei tem como diferencial atuar antes da ocorrência da violência, promovendo informação acessível à população e fortalecendo a cultura de prevenção no município.

O Programa propõe a realização de campanhas permanentes e descentralizadas, garantindo que a informação chegue de forma clara e direta à população, inclusive por meio da distribuição de materiais informativos e da afixação de cartazes em órgãos públicos, banheiros de uso feminino, bares, restaurantes, espaços institucionais e locais de grande circulação, ampliando significativamente o alcance das ações.

Destaca-se ainda a importância da cooperação institucional com a Câmara Municipal, fortalecendo o papel do Poder Legislativo como espaço de informação, acolhimento e promoção de direitos.

Além disso, a proposta fortalece a atuação da rede municipal ao prever a capacitação de profissionais da saúde, assistência social e educação, possibilitando a identificação precoce de sinais de violência, muitas vezes invisíveis.

O presente Projeto de Lei encontra respaldo na competência legislativa do município para tratar de assuntos de interesse local, bem como para complementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Ressalta-se que a iniciativa não conflita com o Decreto Estadual que instituiu o Protocolo Mulher Protegida no Estado de Rondônia, uma vez que este se aplica no âmbito da administração pública estadual. A presente proposta, por sua vez, atua de forma complementar, ao estabelecer diretrizes preventivas e educativas no âmbito municipal, fortalecendo a rede de proteção e ampliando o alcance das políticas públicas voltadas às mulheres.





Câmara Municipal de Cacoal

Dessa forma, o Projeto respeita a autonomia dos entes federativos e contribui para a atuação integrada entre Estado e Município no enfrentamento da violência contra a mulher.

Ressalta-se que a presente proposta não cria estruturas complexas ou onerosas, mas sim potencializa os serviços já existentes, tornando a política pública viável, eficiente e de fácil implementação.

Trata-se de uma iniciativa que reconhece que a informação é uma das principais ferramentas de proteção, permitindo que mulheres identifiquem situações de risco e busquem ajuda de forma segura.

Dessa forma, o município de Cacoal avança ao adotar uma postura preventiva e proativa no enfrentamento da violência contra a mulher, promovendo dignidade, segurança e cidadania.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 10 de abril de 2026.

Nice Condaque
Vereadora – Câmara Municipal de Cacoal

